

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 989/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 725.000,00** (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional 12.361.0007.1.002 – Aquisição de Equipamentos Permanentes - Secretaria de Educacional 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 104 - 180	
07.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0011.2.066 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - TFD 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - FR 303 - 456R\$	25.000,00
Taccagone o Boopcode com Eccomoção - 111 com - 100	20.000,00
10.302.0011.2.068 - Manutenção do SAMU	00 000 00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 463R\$	60.000,00
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana 15.451.0018.2.098 - Manutenção Limpeza Publica	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 511 - 669R\$	500.000,00
TOTALR\$	725.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 06.07 – Diretoria de Cultura 13.392.0008.2.053 - Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 311	20.000,00 100.000,00 20.000,00
07.00 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0010.2.060 - Manutenção da Saúde Bucal	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 303 - 390R\$	25.000,00

07.04 - Bloco de Vigilância em Saúde





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

TOTALR\$	725.000,00
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana 15.451.0018.2.099 - Manutenção Serviços Rodoviários 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 511 - 676	500.000,00
10.305.0012.2.071 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FR 000 - 511	30.000,00 30.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 986/2021 ao qual se refere a 52ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 12ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de dezembro de 2021.

Antonio França Benjamim **Prefeito**